

## **LEI Nº 1.270, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1995.**

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a decretar a abertura de Crédito Especial de até o montante de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º O Crédito Especial autorizado nesta Lei, destina-se ao custeio de rede física e instalação do sistema de telefones do bairro Tanquinho.

Art. 3º Para ocorrer as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal, autorizado a anular o valor correspondente Ana dotação seguinte do orçamento vigente.

1016-10603271.016-Melhoria e Ampliação de Rede de Iluminação Publicação-4110-Obras e Instalações

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 03 de fevereiro de 1995.

GERMIN LOUREIRO